DECRETO Nº 412, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

REGULAMENTA AS MODALIDADES DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LUIZ OMETTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam regulamentadas as modalidades de ensino disponibilizadas à comunidade escolar da Escola Municipal de Educação Básica "Luiz Ometto", conforme características abaixo descritas:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Educação Integral;

IV – Educação Especial;

V – Complementação Educacional;

Art. 2º. O estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, fica incumbido de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Art. 3º. Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Complementar Integral "Luiz Ometto".

Parágrafo único. Para todos os fins educacionais, todos os alunos passarão a ser atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica "Luiz Ometto", conforme as modalidades de ensino dispostas no art. 1º deste decreto, sendo a única a existir naquele espaço.

Art. 4º. As verbas destinadas para atendimento das responsabilidades legais determinadas pelo referido decreto, são oriundas das legislações constitucionais, complementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de janeiro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 903 – Ano 2021 | Segunda-feira, 01 de Fevereiro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO Nº 412, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

REGULAMENTA AS MODALIDADES DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "LUIZ OMETTO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam regulamentadas as modalidades de ensino disponibilizadas à comunidade escolar da Escola Municipal de Educação Básica "Luiz Ometto", conforme características abaixo descritas:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental;

III – Educação Integral;

IV – Educação Especial;

V – Complementação Educacional;

Art. 2º. O estabelecimento de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, fica incumbido de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aulas estabelecidas;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.

Art. 3º. Ficam encerradas as atividades do Centro de Educação Complementar Integral "Luiz Ometto".

Parágrafo único. Para todos os fins educacionais, todos os alunos passarão a ser atendidos pela Escola Municipal de Educação Básica "Luiz Ometto", conforme as modalidades de ensino dispostas no art. 1º deste decreto, sendo a única a existir naquele espaço.

Art. 4º. As verbas destinadas para atendimento das responsabilidades legais determinadas pelo referido decreto, são oriundas das legislações constitucionais, complementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 29 de janeiro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones
Recepção ..... (016)3981-9900
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br